



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos para atendimentos médicos e ambulatoriais para a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, situada na Rua Cubatão, nº 322, Paraíso, São Paulo/SP, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantidades descritas na Seção I deste Termo de Referência (TR), pelo critério de menor preço por lote.

1.2. O objeto da contratação se enquadra na definição de bem comum, prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, para entrega no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no subitem 5.2 abaixo, a qual é considerada imediata, segundo estabelecido no inciso X do citado dispositivo legal.

1.3. O contrato administrativo terá vigência a partir da data de recebimento da nota de empenho, enviada conforme subitem 12.4, até o pagamento, o qual será efetuado após o recebimento definitivo disciplinado no item 6 deste Termo de Referência. A eficácia do contrato administrativo se estenderá até que se expire o prazo de garantia do bem.

1.4. Este Termo de Referência contém as seguintes Seções:

Seção I – Especificações e quantitativos;

Seção II – Modelo de Declaração;

Seção III – Documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais será feita por lotes, conforme especificações e quantidades descritas na Seção I deste termo de referência, a serem disponibilizados para os médicos da Seção de Assistência à Saúde para uso interno dos servidores no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.

2.1.1. A justificativa e os motivos para o agrupamento dos itens em lotes são os que seguem:

a) O agrupamento em lotes foi feito de acordo com códigos contábeis afins e os itens que integram cada lote guardam correlação entre si, por serem da mesma natureza, ramo, classificação ou categoria;

b) Tendo em vista as baixas quantidades e os baixos valores estimados, o agrupamento em lotes visa à ampliação da competitividade do certame, de modo a evitar a ocorrência de itens fracassados no procedimento de dispensa de licitação.

2.2 Os materiais objeto deste termo de referência são classificados como bens de natureza comum, de aquisição simples e de baixa complexidade técnica, sendo possível estabelecer,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

para efeito do julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, com base em suas especificações.

2.3 Sugere-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação na forma não eletrônica, em conformidade com a Nota Técnica nº 05/2024-PGT, especialmente no que dispõe o item IV – “da justificativa para a adoção da forma não eletrônica”, com fundamento no caput do parágrafo 46 e em suas alíneas “a”, “b” e “e”, conforme transcrição abaixo:

46. Assim, nas contratações inferiores à R\$ 11.981,20, pode-se realizar a Dispensa de Licitação em detrimento da Dispensa Eletrônica, quando observadas, adicionalmente, uma ou mais das circunstâncias exemplificadas a seguir:

- a) Criticidade do objeto para atendimento do interesse público de forma tempestiva;
- b) Experiências pretéritas e conhecimentos acumulados do órgão;
- c) Características e peculiaridade do objeto, em que haja restrição de mercado, conforme caracterizado na pesquisa de preço;
- d) Contratação de pequenas quantidades pela Unidade Gestora, para entregas em unidades jurisdicionadas afastadas dos grandes centros urbanos;
- e) Limitação de fornecedores que participam de Dispensa Eletrônica ou não atendam os pré-requisitos legais para o objeto pretendido.

2.4 Esse Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Doc n.º 00xxxx.2026) PGEA 20.02.0200.0000382/2026-78, optando-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar em razão do disposto no art. 14, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os objetos da contratação encontram-se descrito no Item 1 e na Seção I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As proponentes deverão:

- a) ofertar produtos de acordo com as especificações mínimas constantes da Seção I deste Termo de Referência;
- b) apresentar a proposta conforme exigências constantes do item 9 deste Termo de Referência;
- c) comprovar sua situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como suas qualificações técnica e financeira, conforme documentos constantes da Seção III deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

d) estar sem impedimentos de licitar e contratar com a União. A comprovação de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a União será feita mediante consulta aos seguintes cadastros públicos: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o qual abrange: Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CGU).

e) apresentar a proposta acompanhada da declaração cujo modelo consta na Seção II deste Termo de Referência.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual se iniciará a partir da data do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no item 12 deste termo de referência.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens especificado na nota de empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho expedida pela CONTRATANTE, conforme item 12 deste termo de referência.

5.2.1. A entrega deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE no seguinte endereço: Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região – Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04013-001, de segunda a sexta-feira, no período entre 10 e 16 horas.

5.3. Os itens da Seção I deverão ser entregues em embalagem adequada à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixadas em seus rótulos ou embalagens as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida e quantidade de material em cada rótulo ou embalagem.

5.4. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estabelecido no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá requerer a sua prorrogação por escrito, com as devidas justificativas e a indicação do período adicional que se fizer necessário, até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para o término do prazo ao qual o pedido de prorrogação se referir.

5.4.1. O requerimento de prorrogação de prazo da contratada deverá ser enviado a Divisão de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE, para apreciação, por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/>), conforme item 16 deste Termo de Referência;

5.4.2. A Divisão de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela CONTRATADA;

5.4.3. Expirado o prazo de entrega, ou de eventual prorrogação, sem o adimplemento da correspondente obrigação, a CONTRATADA será considerada em mora, independentemente de notificação da CONTRATANTE, e estará sujeita às sanções administrativas especificadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

no item 15 deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 03 (três) meses para os itens, contados da data do recebimento definitivo, contra vícios, defeitos e/ou outras impropriedades.

5.7. Na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecerem garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

5.8. Durante o prazo de garantia, fazendo-se necessária a troca, a CONTRATADA deverá substituir o produto que apresentar vícios, especialmente aqueles que os tornem impróprios ou inadequados para o uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da notificação para essa finalidade, que será enviada pela CONTRATANTE por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste termo de referência.

5.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da substituição referida no subitem 5.8, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens entregues serão recebidos pelo representante da CONTRATANTE:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que constatada a adequação do fornecimento às exigências deste Termo de Referência.

6.1.3. Constatada a inadequação do fornecimento de algum item, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para coletar e substituir o bem em desacordo, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da notificação para essa finalidade, que será feita pela CONTRATANTE por meio da expedição eletrônica de documentos, de acordo com o item 17 deste termo de referência.

6.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da coleta e substituição referidas no subitem 6.1.3, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Concluídas as providências referidas no subitem 6.1.3., aplicam-se as disposições do subitem 6.1 acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores da CONTRATANTE designados para essa finalidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a. fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- b. comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual;
- c. determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- d. atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas.

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da contratação será verificado pela CONTRATANTE quanto a seus aspectos quantitativos e qualitativos para fins de recebimento, o qual observará o disposto no item 6 deste Termo de Referência.

8.2. O documento de cobrança (nota fiscal, fatura, etc) deverá ser emitido pela CONTRATADA em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0033-90, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, e deverá conter o número e os demais dados da Nota de Empenho.

8.3. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento deverão estar incluídos no valor total do respectivo documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

8.4. A empresa optante pelo “Simples Nacional”, em razão do disposto no art. 4º., XI, e no art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá entregar à CONTRATANTE declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.244/2012, devidamente assinada por seu representante legal.

8.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do item, realizado conforme item 6 deste Termo de Referência.

8.6. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF e desde que comprovada a regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal (e INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

8.7. O prazo para pagamento é de 3 (três) dias úteis, contados da data do ateste da CONTRATANTE no documento de cobrança e, no caso de qualquer falta, incorreção ou atraso na apresentação da documentação pela CONTRATADA, tal prazo será interrompido, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida pelo SIAFI para depósito em conta corrente por ela indicada, sendo necessário o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da liberação da ordem bancária pelo SIAFI para que os valores estejam efetivamente disponíveis na conta corrente da CONTRATADA, devido a prazos bancários de transferências de fundos entre instituições financeiras, sobre o que a CONTRATANTE não possui qualquer tipo de responsabilidade ou influência.

8.9. A CONTRATANTE promoverá as retenções previstas na legislação pertinente.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a presente contratação será realizado procedimento de dispensa de licitação, previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e disciplinado na Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022. A contratação será realizada diretamente com a empresa que apresentar o menor preço na pesquisa de preços, em conformidade com o § 5º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

9.2. As empresas serão consultadas pela Seção de Licitações e Compras, com o envio de modelo de proposta comercial para preenchimento e poderão apresentar propostas para os lotes.

9.3. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item ofertado, bem como a marca e o modelo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

9.4. O preço proposto será fixo, irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro, etc.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

9.6. O critério de julgamento será o de menor preço pelo lote.

9.7. As infrações administrativas cometidas no procedimento de dispensa de licitação e na execução do contrato ensejam o sancionamento administrativo, de acordo com as disciplinas do item 15 deste Termo de Referência, na [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e na [Instrução Normativa DG nº 2/2024](#) (disponíveis em <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-declaracoes>).

10. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1. O valor máximo aceitável para o objeto da contratação foi definido de acordo com o resultado de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Lote 1 material hospitalar

Item	Descrição	Quant.	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total Aceitável R\$
01	Álcool 70º INPM líquido	01	Litro		
02	Abaixadores de língua- Espátula de madeira- Pacote com cem (100) unidades	01	Pacote		
03	Absorventes Higiênicos - Pacote com oito (08) unidades	02	Pacote		
04	Algodão Hidrófilo em bolas, Pacotes com 50 gramas	03	Pacote		
05	Compressas de Gaze Esterilizadas, medida 7,5 X 7,5 Cm, pacote com 10 unidades	10	Pacote		
06	Curativos Adesivos- medidas: 7,6 cm X 1,9cm, caixa com 40 curativos	02	Caixa		
07	Digliconato de Clorexidina A 2% - 100	01	Frasco		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

	ml				
08	Esparadrapo Microporoso Hipoalergênico - Medidas: 25 mm X 4,5 m.	02	Rolo		
09	Lençol de Papel Descartável feito de fibras virgens. Tamanho mínimo: 70cm de largura X 50 m. de comprimento	02	Rolo		
10	Lenços Faciais Duplos de papel - Caixas com cinquenta (50) lenços.	06	Caixa		
11	Luvas de Látex não Estéreis para procedimentos, tamanho médio ou 7,5. Caixa com 50 pares	01	Caixa		
12	Luvas de Látex não Estéreis para procedimentos, tamanho Grande ou 8,5. Caixa com 50 pares	01	Caixa		
13	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Triplas com "CLIP" nasal, filtro e elástico. Caixa com 50 unidades	02	Caixa		
14	Respiradores / Máscaras de proteção individual PFF-2/ N95.	10	Unid.		

Lote 2 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Item	Descrição	Quant.	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total Aceitável R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, comprimidos de 100mg. Com 30 comprimidos	01	Caixa		
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Drágeas de 10 mg. 20 drágeas	01	Caixa		
03	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - Gotas - 10mg/ml. Frasco com	01	Frasco		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

	20ml.				
04	CAPTOPRIL comprimidos de 25 mg, com 30 comprimidos	01	Caixa		
05	CETOROLACO DE TROMETAMINA – Comprimidos sublinguais – 10 mg com 20 comprimidos	01	Caixa		
06	CITRATO DE ORFENADRINA, 35 mg, Associado a DIPIRONA, 300 mg e CAFÉINA, 50 mg – caixa com 36 comprimidos.	01	Caixa		
07	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 mg associado a cloridrato de Pseudoefedrina 120 mg, com 20 comprimidos	01	Caixa		
08	CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO, 50 mg por ml associado a DIPIRONA SÓDICA, 300 mg por ml e CAFÉINA ANIDRA, 30 mg por ml – solução oral - Frasco com 15 ml.	02	Frasco		
09	DEFLAZACORTE Comprimidos de 6 mg. 20 comprimidos	01	Caixa		
10	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA, comprimidos de 100mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa		
11	DIMENIDRATO, 100 mg. Caixa com 20 comprimidos.	02	Caixa		
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA Comprimidos sublinguais de 5 mg. Caixa com 30 comprimidos	01	Caixa		
13	DIPIRONA (SÓDICA). 500mg. Caixa com 30 comprimidos.	02	Caixa		
14	DIPIRONA (SÓDICA) GOTAS. Frasco com 20ml de solução com 500 mg/ml.	01	Frasco		
15	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 mg ASSOCIADO A DIPIRONA	01	Caixa		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

	SÓDICA, 300 mg E CAFEÍNA ANIDRA, 30 mg - drágeas. Caixa com 20 drágeas				
16	NIMESULIDA -100mg. Caixa com 12comprimidos	02	Caixa		
17	OMEPRAZOL cápsulas de 20mg. Caixa com 28 capsulas.	01	Caixa		
18	ONDANSETRONA - COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL - 8 mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa		
19	PARACETAMOL Gotas - 200 mg/ml. Frasco com 15ml.	01	Frasco		
20	PARACETAMOL comprimido 750 mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa		
21	PIROXICAM - COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (comprimidos de dissolução instantânea) de 20 mg. Caixa com 10 comprimidos	01	Caixa		
22	PREDNISONA de 20 mg. 20 comprimidos	01	Caixa		
23	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. Flaconetes de 10 ml.	20	Frasco		
24	SULFATO DE SALBUTAMOL- Aerosol para inalação por via oral - 100 mcg de salbutamol por dose; frasco com 200 doses.	02	Frasco		

. Os valores totais já incluem os valores de fretes informados na pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O planejamento para a contratação foi aprovado nas Demandas do Sistema Cosmos para o exercício de 2026 e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

11.2. Para esta contratação específica, o somatório das despesas de mesma natureza/ramo estão dentro dos limites legais para dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 3º, §1º, inciso II da Portaria PGR/MPU Nº 148/2022, atualizada pela PORTARIA PGR/MPU Nº 58, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Demanda nº 39014.2026, Descrição: Aquisição de material hospitalar. Elemento de despesa: 33903036 – MATERIAL HOSPITALAR.

Demanda nº 39295.2026, Descrição: Material Farmacológico diversos: Material de consumo. Elemento de despesa: 33903009.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o inciso I do art. 95 da referida lei.

12.2. Efetuada a classificação das propostas, será emitida nota de empenho em favor da proponente que ofertar o menor preço e preencher os requisitos de habilitação.

12.3. A contratação ficará vinculada à nota de empenho, a este Termo de Referência e à proposta comercial apresentada pela proponente vencedora, independentemente de transcrição.

12.4. A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste Termo de Referência, sendo considerada recebida, para todos os fins, no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

12.5. O contrato administrativo terá vigência a partir da data de recebimento da nota de empenho, enviada conforme subitem 12.4, até o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

12.6. Os preços do contrato serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da contratação.

12.7. O contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para executar a entrega, desde que previamente identificados e portando documento de identidade oficial;

13.1.2. Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, quando solicitados por escrito pela CONTRATADA;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

13.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, o qual ficará incumbido de verificar aspectos quantitativos e qualitativos, assim como de registrar as falhas detetadas, bem como comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Seção I, bem como com as características consignadas em sua proposta comercial;

14.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante o prazo de vigência da contratação;

14.1.4. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

14.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, executando-o de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência, assim como nos termos da legislação vigente e normas técnicas pertinentes;

14.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

14.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação;

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O cometimento de infrações administrativas no procedimento de dispensa de licitação e na execução do contrato ensejam o sancionamento administrativo, de acordo com as disciplinas estabelecidas nos itens abaixo, na [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e na [Instrução Normativa DG nº 2/2024](#) (disponíveis em <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-declaracoes>).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

15.2. Com amparo no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação superior a 10 (dez) dias configura inexecução parcial ou total do contrato.

15.3. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo:

- a) advertência formal, somente na hipótese de inexecução contratual parcial do contrato injustificada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10 (dez) dias (5%), sobre o valor total do contrato, atualizado desde a data da emissão na nota de empenho até o mês da ocorrência do fato que ensejar o sancionamento, pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, a partir do dia do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação até a data do devido adimplemento;
- c) multa sancionatória de até 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total atualizado da parcela inadimplida do contrato;
- d) multa sancionatória de até 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total atualizado do contrato;
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, por período de até 3 (três) anos, definido pela CONTRATANTE, conforme a natureza e a gravidade do inadimplemento contratual, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

justificar a imposição de penalidade mais grave;

- C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção especificada na alínea “e” acima.

15.3.1. A base de cálculo para as multas especificadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.3 consiste no valor total constante da nota de empenho, atualizado desde o mês da sua emissão até o mês da ocorrência do fato que ensejar o sancionamento;

15.3.2. Os valores utilizados na base de cálculo das multas de mora e sancionatórias serão atualizados pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo;

15.3.2.1. Será considerado o preço sem atualização na eventualidade de variação negativa do índice indicado no subitem anterior.

15.3.3. A sanção administrativa especificada na alínea “f” do item 15.3 observará as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparação integral de eventual dano causado à CONTRATANTE.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5.1. As multas sancionatórias serão graduadas conforme critérios previstos na [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e na [Instrução Normativa DG nº 2/2024](#) (disponíveis em <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-declaracoes>);

15.5.2. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima especificadas.

15.6. A licitante ou a contratada sancionada com multa deverá efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data do envio pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

CONTRATANTE, da respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União, por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste Termo de Referência.

15.6.1. Caso o infrator sancionado não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região;

15.6.2. Na impossibilidade de ser efetuado o desconto na forma prevista no subitem anterior, a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região providenciará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN – e encaminhará cópia do respectivo processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.

15.7. Na eventualidade de aplicação de qualquer sanção, à CONTRATADA são asseguradas a apresentação de defesa prévia e a interposição de recurso administrativo, consoante disposições do art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, da Portaria PGR/MPU nº 178/2023 e da Instrução Normativa DG nº 2/2024 (disponíveis em <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-declaracoes>).

16. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

16.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>).

16.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior.

16.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma.

17. EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

17.1. O envio de comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento da contratação relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

18.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

18.5. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração, para a execução do fornecimento objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A Administração deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação ficará vinculada a este Termo de Referência, bem como à proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, que deverá cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido nos referidos documentos, independentemente da transcrição de seu teor para os instrumentos contratuais.

19.2. As questões judiciais decorrentes da contratação tratada neste Termo de Referência serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO I

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais diversos para atendimentos médicos e ambulatoriais para a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

As marcas de referência indicadas nesta Seção I foram inseridas para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência, conforme Art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021.

Lote 1: Material hospitalar Natureza de despesa: 33903036

Item	Descrição	Quant.	Medida
01	Álcool 70º INPM líquido	01	Litro
02	Abaixadores de língua- Espátula de madeira- Pacote com cem (100) unidades	01	Pacote
03	Absorventes Higiênicos - Pacote com oito (08) unidades	02	Pacote
04	Algodão Hidrófilo em bolas, Pacotes com 50 gramas	03	Pacote
05	Compressas de Gaze Esterilizadas, medida 7,5 X 7,5 Cm, pacote com 10 unidades	10	Pacote
06	Curativos Adesivos- medidas: 7,6 cm X 1,9cm, caixa com 40 curativos	02	Caixa
07	Digliconato de Clorexidina A 2% - 100 ml	01	Frasco
08	Esparadrapo Microporoso Hipoalergênico - Medidas: 25 mm X 4,5 m.	02	Rolo
09	Lençol de Papel Descartável feito de fibras virgens. Tamanho mínimo: 70cm de largura X 50 m. de comprimento	02	Rolo
10	Lenços Faciais Duplos de papel - Caixas com cinquenta (50) lenços.	06	Caixa
11	Luvas de Látex não Estéreis para procedimentos, tamanho médio ou 7,5.Caixa com 50 pares	01	Caixa
12	Luvasde Látex não Estéreis para procedimentos, tamanho Grande ou 8,5. Caixa com 50 pares	01	Caixa
13	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Triplas com "CLIP" nasal, filtro e elástico. Caixa co 50 unidades	02	Caixa
14	Respiradores / Máscaras de proteção individual PFF-2/ N95.	10	Unidades



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Lote 2: MATERIAL FARMACOLOGICO. Natureza de despesa 339030.09

Item	Descrição	Quant.	Medida
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, comprimidos de 100mg. Com 30 comprimidos	01	Caixa
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Drágeas de 10 mg. 20 drágeas	01	Caixa
03	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - Gotas - 10mg/ml. Frasco com 20ml.	01	Frasco
04	CAPTOPRIL comprimidos de 25 mg, com 30 comprimidos	01	Caixa
05	CETOROLACO DE TROMETAMINA – Comprimidos sublinguais – 10 mg com 20 comprimidos	01	Caixa
06	CITRATO DE ORFENADRINA, 35 mg, Associado a DIPIRONA, 300 mg e CAFEÍNA, 50 mg – caixa com 36 comprimidos.	01	Caixa
07	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 mg associado a cloridrato de Pseudoefedrina 120 mg, com 20 comprimidos	01	Caixa
08	CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO, 50 mg por ml associado a DIPIRONA SÓDICA, 300 mg por ml e CAFEÍNA ANIDRA, 30 mg por ml – solução oral - Frasco com 15 ml.	02	Frasco
09	DEFLAZACORTE Comprimidos de 6 mg. 20 comprimidos	01	Caixa
10	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA, comprimidos de 100mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa
11	DIMENIDRATO, 100 mg. Caixa com 20 comprimidos.	02	Caixa
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA Comprimidos sublinguais de 5 mg. Caixa com 30 comprimidos	01	Caixa
13	DIPIRONA (SÓDICA). 500mg. Caixa com 30 comprimidos.	02	Caixa
14	DIPIRONA (SÓDICA) GOTAS. Frasco com 20ml de solução com 500 mg/ml.	01	Frasco
15	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 mg ASSOCIADO A DIPIRONA SÓDICA, 300 mg E CAFEÍNA ANIDRA, 30 mg – drágeas. Caixa com 20 drágeas	01	Caixa
16	NIMESULIDA -100mg. Caixa com 12comprimidos	02	Caixa
17	OMEPRAZOL cápsulas de 20mg. Caixa com 28 capsulas.	01	Caixa
18	ONDANSETRONA - COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL – 8 mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa
19	PARACETAMOL Gotas - 200 mg/ml. Frasco com 15ml.	01	Frasco



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

20	PARACETAMOL comprimido 750 mg. Caixa com 20 comprimidos	01	Caixa
21	PIROXICAM - COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (comprimidos de dissolução instantânea) de 20 mg. Caixa com 10 comprimidos	01	Caixa
22	PREDNISONA de 20 mg. 20 comprimidos	01	Caixa
23	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. Flaconetes de 10 ml.	20	Frasco
24	SULFATO DE SALBUTAMOL- Aerosol para inalação por via oral - 100 mcg de salbutamol por dose; frasco com 200 doses.	02	Frasco



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em nome da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), QUE:

- Para fins do disposto no art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, não possui sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público da União e nem de servidores que sejam ocupantes de cargo de direção ou chefia.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução, caso opte por não efetuar a vistoria prévia, quando a avaliação prévia do local for imprescindível para a execução do objeto contratual.
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho e outras normas infralegais pertinentes.
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

São Paulo, ____ de _____ de 2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO III

DOCUMENTAÇÃO

1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e procuração, quando for o caso
2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo contido na Seção II
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e da PGFN), com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (certidão expedida pelo TST) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certificado de regularidade do FGTS); sendo que tais certidões poderão ser obtidas através do SICAF
5. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 dias ou com vigência dentro daquela estipulada no corpo da própria certidão